

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 08 DE MAIO DE 2014

Nº 081

EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 261, DE 05 DE MAIO DE 2014.

Exonera a pedido Assessor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei nº 1.070/2005, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor JOSÉ LOPES DA SILVA NETO, do cargo de Assessor, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE MAIO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 262, DE 05 DE MAIO DE 2014.

Nomeia Assessor Jurídico I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JOSÉ LOPES DA SILVA NETO, para o cargo de Assessor Jurídico I da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE MAIO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 263, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Exonera Assessor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor WILLIAN BEZERRA DOS SANTOS JÚNIOR, do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE MAIO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 264, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Exonera Assessor Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora MARIA DE FÁTIMA CABRAL DA SILVA, do cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE MAIO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 265, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Nomear Assessor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ROSANGELA MARIA INACIO DE SALES COSTA, para o cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE MAIO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 266, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Nomear Assessor Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ROSANA CARLA DA SILVA COSTA, para o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE MAIO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 267, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a Servidora EMILIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS, matrícula nº 11396, Servidora lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE MAIO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 268, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao Servidor RILDO DE BRITO, matrícula nº 9803, Servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE MAIO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este particular instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, centro, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ/MF 08.026.122/0021-02 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 829.037.274 49 e de outro MARIADO SOCORRO DE PAIVA, já qualificados respectivamente como CONTRATANTE/LOCATÁRIO e CONTRATADO/LOCADOR(A), no Contrato de Locação firmado entre partes em data de 02/01/2013, tendo por objeto o imóvel destinado ao Funcionamento da Desta Secretaria ,na cidade de ..São Gonçalo do Amarante/RN, resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, rescindindo nesta data, declarando o(a) LOCADOR(A) ter recebido as chaves do mesmo e constatado, após vistoria, encontrar-se ele nas mesmas condições em que foi entregue ao início da vigência da locação, razão pela qual dão as partes mútua quitação, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título. Assinam pelo Contratante/Distratante Magnus Kebyo Souza; Pelo Contratado/Distratante Maria do Socorro de Paiva - Data 30/04/2014.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este particular instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, centro, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ/MF 08.026.122/0021-02 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde JALMIR SIMÕES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 887.588 – SSP/RN, inscrito no CPF nº 526.168.864 72 residente e domiciliado na Rua Baraúna 81 Quintas, São Gonçalo do Amarante/RN e de outro IVIS BEZERRA MARINHO, já qualificados respectivamente como CONTRATANTE/LOCATÁRIO e CONTRATADO/LOCADOR(A), no Contrato de Locação firmado entre partes em data de 02/01/2013, tendo por objeto o imóvel destinado ao Funcionamento da Unidade Básica de Saúde de Serrada Conjunto Amarante na cidade de ..São Gonçalo do Amarante/RN, resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, rescindindo nesta data, declarando o(a) LOCADOR(A) ter recebido as chaves do mesmo e constatado, após vistoria, encontrar-se ele nas mesmas condições em que foi entregue ao início da vigência da locação, razão pela qual dão as partes mútua quitação, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título. Assinam pelo Contratante/Distratante Jalmir Simões da Costa; Pelo Contratado/Distratante Ivis Bezerra Marinho - Data 30/04/2014.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 195/2013

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa, SOLAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. inscrita no CNPJ. Sob nº 07.606.237/0001-60 – DO VALOR O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do valor originalmente contratado, com o acréscimo de R\$ 43.367,40 (quarenta e três mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), o que corresponde a 49,47%, se adequando ao limite de 50% estabelecido pela Lei 8.666/93 em seu art. 65, §1º, do valor inicial do contrato. - DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2014: Unidade: 02.011 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Programa de Trabalho: 1.064 – Construção, restauração e ampliação de Cemitérios; Natureza da Despesa 44.90.30: Material de consumo; Natureza da Despesa 44.90.39: Outros Serviços de Terceiros – PJ; Natureza da Despesa 44.90.51: Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 110. São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Abril de 2014. ALESSANDRO GASPAR DIAS e representada neste ato pelo, senhor João Batista Alves de Araújo

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 427/2009

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 06.352.288/0001-40 – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado à prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana e rural, para atender as necessidades do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 01 de Maio de 2014, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 30 de Agosto de 2014. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2014: Unidade: 02.011 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Programa de Trabalho: 2.054 – Manutenção do M. Ambiente; Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte de Recurso: 110. São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Abril de 2014. MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTA e , .ILTON MIRANDA JÚNIOR

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2010

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa ENERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.845.157/0001-79.. – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado prestação de serviços de gestão e melhoria do sistema de iluminação pública, para atender as necessidades do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 01 de Maio de 2014, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 30 de Agosto de 2014. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2014: Unidade: 02.011 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Programa de Trabalho: 2.054 – Manutenção das atividades da Secretaria; Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte de Recurso: 110. São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Abril de 2014. MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTA e MAURÍCIO RICARDO DE MORAIS GUERRA

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa, JAM EMPREENDIMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ. sob nº 02.542.162/000-87 – DO VALOR: O presente instrumento tem por objeto a adequação do valor originalmente contratado, com o acréscimo R\$ 42.584,02 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), que em somatória com a primeira readequação representa um acréscimo total no contrato de 18,71%. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2014: Unidade: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Programa de Trabalho: 1.015 - Construção, reforma e ampliação de U. B. de Saúde MAC; Programa de Trabalho: 1.040 - Construção, reforma e ampliação de U. B. de Saúde PAB; Programa de Trabalho: 1.011 - Construção, reforma e ampliação de U. B. de Saúde – Vigilância; Natureza da Despesa: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Natureza da Despesa: 44.90.522 – Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recurso: 110/120. São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de Abril de 2014. JALMIR SIMÕES DA COSTA e Jorian Alves de Moraes

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ. sob n.º 07.849.219/0001-06 - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 090/2013, por um período de 07 (sete) meses, destinado à conclusão do serviço de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional em diversas ruas do bairro Novo Amarante, Golandim e drenagem subterrânea de um trecho que liga a Rua N. S. de Fátima a Rua da Direita no município de São Gonçalo do Amarante, a contar do dia 05 de Maio de 2014, ficando sua eficácia prorrogada até 05 de Dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Maio de 2014. Alessandro Gaspar Dias e Jânio Macedo de Oliveira

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2014**

Diante do relatório apresentado pela Secretaria de Infra Estrutura do município e da análise da documentação de habilitação pela CPL/PMSGa, segue o julgamento de habilitação: M DA S FERREIRA REFORMAS E CONSTRUÇÕES ME (Inabilitada pelo descumprimento dos subitens 5.1.4.2, 5.1.4.3 e 5.1.4.4 do Edital); IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (Inabilitada pelo descumprimento dos subitens 5.1.4.2 e 5.1.4.3 do Edital); CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA. (Inabilitada pelo descumprimento dos subitens 5.1.4.2, 5.1.4.3 e 5.1.4.4 do Edital); STONE ENGENHARIA LTDA. (Inabilitada pelo descumprimento dos subitens 5.1.4.2 e 5.1.4.3 do Edital); LÍDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (Inabilitada pelo descumprimento do subitem 5.1.4.4 do Edital). Caso não seja interposto recurso contra o presente julgamento, e de conformidade com o estabelecido no Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, as empresas supracitadas poderão apresentar nova documentação de habilitação, no dia 22/05/2014 às 09h. na PMSGa. Os autos estão com vista franqueada. São Gonçalo do Amarante, 08 de maio de 2014. Edilson Medeiros César Paiva Júnior. Presidente da CPL/PMSGa.

**AVISO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2014**

O Presidente da CPL/PMSGa torna público que foi impetrado recurso administrativo contra o ato de julgamento de habilitação. O Prazo para apresentação de contrarrazões é de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. São Gonçalo do Amarante, 08 de maio de 2014. - Edilson Medeiros César de Paiva Júnior - Presidente da CPL.

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2014**

Diante do relatório apresentado pela Secretaria de Infra Estrutura do município e da análise da documentação de habilitação pela CPL/PMSGa, segue o Julgamento de habilitação: IBIUNA Empreendimentos e Construções Ltda.: Habilitada. A Abertura da (s) proposta (s) de preços realizar-se-á no dia 20.05.2014 às 11h. Os autos estão com vista franqueada. - São Gonçalo do Amarante, 08 de maio de 2014. - Edilson Medeiros César Paiva Júnior. - Presidente da CPL/PMSGa.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2014**

O Pregoeiro da PMSGa/RN torna público que no dia 23 (vinte e três) de maio de 2014, às 09h., fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, registro de preços para futura aquisição de brindes e lancheiras. O Edital poderá ser adquirido no endereço: www.saogoncalo.rn.gov.br. - São Gonçalo do Amarante 08 de maio de 2014. - Edilson Medeiros César de Paiva Júnior. - Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014**

Pregoeiro da PMSGa/RN torna público o julgamento final referente ao Pregão supracitado, conforme segue: CIRÚRGICA BEZERRA Ltda. (Itens - Cód.: 765, 36030, 36038, 36039, 36041, 36042, 36043, 36045, 36047, 36051, 36053, 36055, 36056, 36058, 362248, 362251, 362258, 362259, 362270, 362271); RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda. (Itens - Cód.: 745, 747, 769, 773, 775, 776, 777, 778, 779, 782, 784, 32179, 32197, 32212, 36159, 362250, 362261, 362273); DENTALMED Comércio e Representações Ltda. (Itens - Cód.: 798, 810, 811, 32210, 36026); ERYMED Comercial Ltda. EPP (Itens - Cód.: 740, 749, 750, 752, 761, 762, 764, 766, 793, 797, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 32177, 32182, 32183, 32184, 32185, 32186, 32187, 32188, 32189, 32190, 32191, 32202, 32204, 32205, 32206, 32207, 32211, 36022, 36031, 36032, 36033, 362262, 362263); F. WILTON Cavalcante Monteiro (Itens - Cód.: 746, 790, 791, 792, 32217, 36017, 36018, 36021, 36024, 36025); CRM Comercial Ltda. (Itens - Cód.: 741, 754, 768, 770, 771, 799, 812, 32181, 32198, 32199, 362264, 362269); PHOSPODONT Ltda. (Itens - Cód.: 742, 767, 774, 809, 32178, 32203, 36023, 36060, 362265, 362266, 362267, 362275, 362276); DROGAFONTE Ltda. (Itens - Cód.: 744, 748, 32176, 32200, 32218, 36019, 36027, 36028, 36029, 362247); SAÚDE DOCTOR Comércio Ltda. (Item - Cód.: 32196); TECNOCENTER Materiais Médicos Hospitalares Ltda. (Item - Cód.: 362260). - São Gonçalo do Amarante, 08 de maio de 2014. Edilson Medeiros César de Paiva Júnior. - Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014**

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) licitante(s): PHOSPODONT Ltda. - R\$ 47.144,70; DENTALMED Comércio e Representações Ltda. - R\$ 77.481,80; RDF Distrib. De Prod. Para Saúde Ltda. - R\$ 27.702,20; SAÚDE DOCTOR Comércio Ltda. - R\$ 103.383,50; Valor total: R\$ 255.712,20. São Gonçalo do Amarante, 08 de maio de 2014. - Jalmir Simões da Costa - Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2014

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: A Empresa BH Farma Comercio LTDA, CNPJ N.º 42.779.163/0001-26, DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 24.320,00 (vinte e quatro mil trezentos e vinte reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 03.001 - Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA DE TRABALHO - 0.037 - Manutenção das atividades da Rede M. de Saúde; 2.028 - Bloco do Financ. Da atenção básica - PAB; 2.030 - Bloco de financ. Média / alta complex. - MAC; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - FONTE DO RECURSO - 110/120/230, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Maio de 2014, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e BH Farma Comercio LTDA p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2014

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: A Empresa Drogafonte LTDA., CNPJ N.º 08.778.201/0001-26 DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 585.446,11 (quinhentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e onze centavos), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 03.001 - Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA DE TRABALHO - 0.037 - Manutenção das atividades da Rede M. de Saúde; 2.028 - Bloco do Financ. Da atenção básica - PAB; 2.030 - Bloco de financ. Média / alta complex. - MAC; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - FONTE DO RECURSO - 110/120/230, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Maio de 2014, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e Drogafonte LTDA. p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2014

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: A Empresa RDF distribuidora de produtos para saúde LTDA, CNPJ N.º 12.305.287/0001-73 DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 92.502,00 (noventa e dois mil e quinhentos e dois reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 03.001 - Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA DE TRABALHO - 0.037 - Manutenção das atividades da Rede M. de Saúde; 2.028 - Bloco do Financ. Da atenção básica - PAB; 2.030 - Bloco de financ. Média / alta complex. - MAC; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - FONTE DO RECURSO - 110/120/230, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Maio de 2014, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e RDF distribuidora de produtos para saúde LTDA p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2014

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: A Empresa Phospodont LTDA., CNPJ N.º 04.451.626/0001-75 DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 62.075,24 (sessenta e dois mil setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 03.001 - Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA DE TRABALHO - 0.037 - Manutenção das atividades da Rede M. de Saúde; 2.028 - Bloco do Financ. Da atenção básica - PAB; 2.030 - Bloco de financ. Média / alta complex. - MAC; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - FONTE DO RECURSO - 110/120/230, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Maio de 2014, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e Phospodont LTDA. p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2014

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: A Empresa DISTRIFARMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 02.859.542/0001-40, DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 38.619,00 (trinta e oito mil seiscentos e dezenove reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde – PROGRAMA DE TRABALHO – 0.037 – Manutenção das atividades da Rede M. de Saúde; 2.028 – Bloco do Financ. Da atenção básica – PAB; 2.030 – Bloco de financ. Média / alta complex. – MAC; NATUREZA DA DESPESA – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – FONTE DO RECURSO – 110/120/230, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Maio de 2014, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e DISTRIFARMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2014

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: A Empresa CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 02.800.122/0001-98, DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 96.365,00 (noventa e seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde – PROGRAMA DE TRABALHO – 0.037 – Manutenção das atividades da Rede M. de Saúde; 2.028 – Bloco do Financ. Da atenção básica – PAB; 2.030 – Bloco de financ. Média / alta complex. – MAC; NATUREZA DA DESPESA – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – FONTE DO RECURSO – 110/120/230, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Maio de 2014, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e CIRURGICABEZERRADISTRIBUIDORALTDAP/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 082/2014

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: A Empresa UNIFARMA – REDE UNIFICADA DE FARMACIAS, CNPJ Nº 03.291.717/0001-28 DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde – PROGRAMA DE TRABALHO – 0.037 – Manutenção das atividades da Rede M. de Saúde; 2.028 – Bloco do Financ. Da atenção básica – PAB; 2.030 – Bloco de financ. Média / alta complex. – MAC; NATUREZA DA DESPESA – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – FONTE DO RECURSO – 110/120/230, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Maio de 2014, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e UNIFARMA – REDE UNIFICADA DE FARMACIAS p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083/2014

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: A Empresa F. Wilton Cavalcante Monteiro, CNPJ Nº 07.055.280/0001-84, DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 105.805,20 (cento e cinco mil oitocentos e cinco reais e vinte centavos), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde – PROGRAMA DE TRABALHO – 0.037 – Manutenção das atividades da Rede M. de Saúde; 2.028 – Bloco do Financ. Da atenção básica – PAB; 2.030 – Bloco de financ. Média / alta complex. – MAC; NATUREZA DA DESPESA – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – FONTE DO RECURSO – 110/120/230, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Maio de 2014, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e F. Wilton Cavalcante Monteiro p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2014

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: A Empresa Aglon Comércio e Representações, CNPJ Nº 65.817.900/0001-71 DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 679.800,00 (seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde – PROGRAMA DE TRABALHO – 0.037 – Manutenção das atividades da Rede M. de Saúde; 2.028 – Bloco do Financ. Da atenção básica – PAB; 2.030 – Bloco de financ. Média / alta complex. – MAC; NATUREZA DA DESPESA – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – FONTE DO RECURSO – 110/120/230, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Maio de 2014, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e Aglon Comércio e Representações p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2014

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: A Empresa Cirufarma comercial LTDA, CNPJ Nº 40.787.152/0001-09 DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 96.365,00 (noventa e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde – PROGRAMA DE TRABALHO – 0.037 – Manutenção das atividades da Rede M. de Saúde; 2.028 – Bloco do Financ. Da atenção básica – PAB; 2.030 – Bloco de financ. Média / alta complex. – MAC; NATUREZA DA DESPESA – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – FONTE DO RECURSO – 110/120/230, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Maio de 2014, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e Cirufarma comercial LTDA p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2014

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: A Empresa Erymed Comercial LTDA., CNPJ Nº 05.686.973/0001-40, DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 642.250,92 (seiscentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde – PROGRAMA DE TRABALHO – 0.037 – Manutenção das atividades da Rede M. de Saúde; 2.028 – Bloco do Financ. Da atenção básica – PAB; 2.030 – Bloco de financ. Média / alta complex. – MAC; NATUREZA DA DESPESA – 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – FONTE DO RECURSO – 110/120/230, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Maio de 2014, Jalmir Simões da Costa p/ contratante e Erymed Comercial LTDA. p/ contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014

Aos 02 dias do mês de Maio do ano de dois mil e catorze, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor Jalmir Simões da Costa, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade nº. 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº. 3056, Residencial Praia Sul, Apto. 202 – Natal/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 017/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao registro de preço para futura aquisição de medicamentos, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro Secretária Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar/executar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar/executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material/serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. Os preços registrados estão na planilha abaixo:

| BH FARMA COMÉRCIO LTDA. | | | | | |
|---|--|---------|-----------|---------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
| 53 | Levotiroxina 25 mg | UND | 3.000 | 0,12 | 360,00 |
| 54 | Levotiroxina 50 mg | UND | 8.000 | 0,12 | 960,00 |
| 55 | Levotiroxina 100 mg | UND | 5.000 | 0,12 | 600,00 |
| 113 | Acido valproico 500mg | UND | 20.000 | 0,47 | 9.400,00 |
| 161 | Propranolol 40 mg | UND | 1.000.000 | 0,01 | 13.000,00 |
| DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
| 08 | Alendronato sódico 70 mg CXS C/04 | CX | 100.000 | 1,62 | 162.000,00 |
| 13 | Azitromicina 500 mg | COMP | 30.000 | 0,36 | 10.800,00 |
| 18 | Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500 mh + 200 UI | COMP | 90.000 | 0,13 | 11.700,00 |
| 27 | Cloridrato Lidocaina sem vasoconstritor solução injetável 2% fr amp. com 20 ml | Fr amp. | 500 | 1,28 | 640,00 |
| 36 | Dipropionato de Beclometasona aerosol nasal 50 mg/dose FR C/ 200 DOSES | FR | 20 | 23,76 | 475,20 |
| 52 | Levodopa + Carbidopa 250+25mg | COMP | 100.000 | 0,21 | 21.000,00 |
| 62 | Maleato de Timolol 0,5 mg/ml frc/ 5 ml | FR | 300 | 0,99 | 297,00 |
| 63 | Nistatina susp. Oral 100.00 UI/ml | FR | 2.000 | 1,26 | 2.520,00 |
| 65 | Nitrato de miconazol 2% creme topico | BISNAGA | 4.000 | 1,26 | 5.040,00 |
| 71 | Permetrina 1% fr c/ 60 ml loção | FR | 2.000 | 1,12 | 2.240,00 |
| 72 | Pemetrina 5% fr c/ 60ml loção | FR | 2.000 | 2,38 | 4.760,00 |
| 114 | Acido valproico 250mg/ml 100ml cx c/50 | FR | 3.000 | 2,06 | 6.180,00 |
| 115 | Amitripilina 25mg | COMP | 150.000 | 0,06 | 9.000,00 |
| 116 | Biperideno cloridrato 2mg | COMP | 120.000 | 0,17 | 20.400,00 |
| 117 | Carbamazepina 200mg | COMP | 140.000 | 0,08 | 11.200,00 |
| 119 | Carbonato de lítio 300mg | COMP | 100.000 | 0,10 | 10.000,00 |
| 120 | Clorpromazina 100 mg | COMP | 90.000 | 0,21 | 18.900,00 |
| 121 | Clorpromazina 25mg | COMP | 150.000 | 0,16 | 24.000,00 |
| 122 | CLorpromazina 40 mg/ml | FR | 500 | 4,55 | 2.275,00 |
| 123 | Clonazepan 2,5 mg/ml | FR | 500 | 1,65 | 825,00 |

| | | | | | |
|-----|--|---------|---------|-------|-----------|
| 126 | Fenobarbital 100mg | COMP | 120.000 | 0,06 | 7.200,00 |
| 128 | Fluoxetina 20 mg | COMP | 150.000 | 0,06 | 9.000,00 |
| 129 | Haloperidol 1mg | COMP | 60.000 | 0,09 | 5.400,00 |
| 130 | Haloperidol 5mg | COMP | 160.000 | 0,09 | 14.400,00 |
| 131 | Haloperidol 2mg/ml | FR | 2.000 | 2,45 | 4.900,00 |
| 134 | Bromazepan 6 mg | COMP. | 60.000 | 0,06 | 3.600,00 |
| 135 | Bromazepan 3 mg | COMP | 90.000 | 0,04 | 3.600,00 |
| 136 | Fenitoina 100 mg | COMP | 60.000 | 0,05 | 3.000,00 |
| 137 | Imipramina 25mg | COMP | 45.000 | 0,11 | 4.950,00 |
| 138 | Levomepromazina 25mg | COMP | 60.000 | 0,23 | 13.800,00 |
| 142 | Tramadol 50 mg | COMP | 3.000 | 0,11 | 330,00 |
| 163 | Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml susp. Aquosa Inj.trimestral | AMPOLA | 5.000 | 13,50 | 67.500,00 |
| 166 | Levonorgestrel+etinilestradiol 0,15+0,03mg cartela c/21 | CART | 25.200 | 0,60 | 15.120,00 |
| 167 | Noretisterona 0,35 mg cartela c/35 comp | CARTELA | 5.109 | 4,99 | 25.493,91 |
| 183 | Tintura de Iodo | LITRO | 5.000 | 16,58 | 82.900,00 |

RDF DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|---------|--------|---------|-----------|
| 35 | Dipirona 500 mg/ ml | FR | 30.000 | 0,30 | 9.000,00 |
| 43 | Fosfato de Sódico de Prednisolona 3% 60ml | FR | 17.000 | 1,59 | 27.030,00 |
| 61 | Metronidazol 500mg/g geleia Com 1 aplicador | BISNAGA | 15.000 | 1,19 | 17.850,00 |
| 83 | Sulfato ferroso 1,25 mg/ 5ml fr c/ 100 ml | FR | 6.000 | 0,49 | 2.940,00 |
| 96 | Ambroxol 30 mg 120 ml | FR | 10.000 | 0,69 | 6.900,00 |
| 104 | Diclofenaco Resinato 15mg/ml | FR | 5.000 | 0,99 | 4.950,00 |
| 168 | Preservativos masculinos látex 52mm c/lubrificação cx c/144 unidades | CX | 1.200 | 19,86 | 23.832,00 |

PHOSPODONT LTDA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---|----------|--------|---------|-----------|
| 24 | Cloridrato de Ciprofloxacino 0,3 mg/ml | FR | 200 | 5,35 | 1.070,00 |
| 26 | Cloridrato Lidocaina com Epinefrina 1:200.000 fr c/ 20 ml | Fr. amp. | 1.000 | 2,66 | 2.660,00 |
| 44 | Gentamicina, sulfato 0,5 mg Colírio | FR | 260 | 6,50 | 1.690,00 |
| 94 | Adrenalina (1:100) IM | FR/AMP | 100 | 0,98 | 98,00 |
| 97 | Bisacodil 5 mg | COMP | 3.000 | 0,13 | 390,00 |
| 118 | Carbamazepina 20 mg/ml | FR | 3.600 | 7,00 | 25.200,00 |
| 132 | Clonazepan 2 mg | COMP | 20.000 | 0,08 | 1.600,00 |
| 140 | levomepromazina 40mg/ml | FR | 1.000 | 7,42 | 7.420,00 |
| 141 | Tramadol 100 mg | FR | 100 | 12,28 | 1.228,00 |
| 173 | Agulha Descartável para Caneta 32G 0,23/0.25x6mm | Und | 30.000 | 0,68 | 20.400,00 |
| 175 | Oxibutinina cloridrato 5 mg Cx c/ 30 comp. | Cx | 39 | 9,16 | 357,24 |
| 176 | Oxibutinina cloridrato UD 10 mg Cx c/30comp. | CX | 52 | 71,00 | 3.692,00 |

DISTRIFARMA – DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|------|-----------|---------|-----------|
| 16 | Brometo de Ipratrópio 20ml | FR | 150 | 0,46 | 69,00 |
| 56 | Mebendazol 100mg | COMP | 15.600 | 0,02 | 312,00 |
| 75 | Permanganato de potássio 100 mg | COMP | 1.500 | 0,04 | 60,00 |
| 111 | Simeticona 40 mg | COMP | 1.000 | 0,07 | 70,00 |
| 148 | Captopril 25mg | COMP | 1.800.000 | 0,02 | 36.000,00 |
| 149 | Dinitrato de Isossorbida 5 mg - sublingual | COMP | 1.000 | 0,08 | 80,00 |
| 162 | Verapamil cloridrato 80mg | COMP | 6.000 | 0,05 | 300,00 |
| 174 | Citrato de Sildenafil – 50mg Cx c/ 04 comp | CX | 540 | 3,20 | 1.728,00 |

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---------------------------------------|---------|---------|---------|-----------|
| 10 | Amoxicilina 500 mg | COMP | 400.000 | 0,07 | 28.000,00 |
| 15 | Benzil penicilina + Potássica 300+100 | FR. AMP | 6.000 | 0,75 | 4.500,00 |

| | | | | | |
|-----|--|---------|--------|-------|-----------|
| 21 | Clarithromicina 500 mg | CAPS | 2.000 | 0,74 | 1.480,00 |
| 31 | Dexametasona 0,1 creme, 10g | BISNAGA | 15.000 | 0,47 | 7.050,00 |
| 33 | Dexclorfeniramina 0,4 mg | FR | 15.000 | 0,79 | 11.850,00 |
| 48 | Itraconazol 100 mg | COMP | 3.000 | 0,35 | 1.050,00 |
| 57 | Mebendazol 30 ml/ml | FR | 12.000 | 0,37 | 4.440,00 |
| 64 | Nitrato de miconazol 2% MG Cr. Vag. | BISNAGA | 12.000 | 1,81 | 21.720,00 |
| 81 | Sulfametoxazol+trimetoprima 400+80 mg. | COMP | 50.000 | 0,05 | 2.500,00 |
| 86 | Sulfadiazina 500 mg. | COMP | 1.000 | 0,12 | 120,00 |
| 100 | Cetoconazol 20 mg/g. | BISNAGA | 5.000 | 1,09 | 5.450,00 |
| 105 | Fenoterol 5mg/ml | FR | 100 | 1,26 | 126,00 |
| 112 | Simeticona 15 mg/ml | COMP | 6.000 | 0,50 | 3.000,00 |
| 152 | Furosemda 40 mg/ml frasco ampola c/2 ml | FR AMP. | 100 | 0,40 | 40,00 |
| 177 | Suplemento alimentar 320 gr | Lata | 130 | 36,00 | 4.680,00 |
| 185 | Cloreto de Potássio 19,1 %, Fr/Amp, Caixa c/ 200 | Cx | 10 | 35,90 | 359,00 |

UNIFARMA REDE UNIFICADA DE FARMACIAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|---------|--------|----------|-----------|
| 39 | Estrogeno Conjugado 0,625 mg | DRÁGEAS | 10.000 | R\$ 0,40 | 4.000,00 |
| 164 | Algestona acetona + enantato de estradiol 150 mg+10mg/ml | AMPOLA | 15.000 | R\$ 2,40 | 36.000,00 |

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---|-----------|-------|---------|-----------|
| 5 | Acetato de betametaxona + fosfato dissódico de betametazona (3mg + 3mg/ml) | AMP | 100 | 2,99 | 299,00 |
| 14 | Benzil penicilina + benzatina 1200mg | FR.AMP | 5.000 | 0,84 | 4.200,00 |
| 22 | Cloreto de sódico 0,9% nasal | FR | 6.000 | 0,57 | 3.420,00 |
| 30 | Dexametasona 0,1 c/ 5ml | SOL. OFT. | 260 | 3,88 | 1.008,80 |
| 37 | Doxozosina 2 mg | COMP. | 3.000 | 0,24 | 720,00 |
| 38 | Doxozosina 4 mg | COMP. | 3.000 | 0,79 | 2.370,00 |
| 70 | Pasta Dágua 100 mg fr c/ 100 ml | FR | 5.000 | 1,97 | 9.850,00 |
| 84 | Sulfato ferroso 25 mg/ml fr c/ 30 ml gts | FR | 6.000 | 0,53 | 3.180,00 |
| 87 | Sulfato de salbutamol 2mg/ml | FR | 1.000 | 0,74 | 740,00 |
| 88 | Sulfato salbutamol 100mcg dose aerosol | FR | 10 | 6,70 | 67,00 |
| 92 | Acido Épsilon aminocaproico 500 mg - cx c/ 36 comprimidos | CX | 10 | 29,30 | 293,00 |
| 93 | Acido tranexânico 50 mg cx c/ 5 amp | CX | 10 | 12,99 | 129,90 |
| 106 | Policresuleno 360 mg/ fr c/ 12 ml | FR | 50 | 18,29 | 914,50 |
| 156 | Isossorbida 40 mg | COMP | 2.000 | 0,49 | 980,00 |
| 165 | Levonogestrel 0,75mg | COMP | 1.000 | 1,39 | 1.390,00 |
| 169 | Insulina Lantus (Refil 3 ml) fr c/ 2,5 ml | FR | 400 | 101,95 | 40.780,00 |
| 170 | Insulina Novorapid (Refil 3 ml) cx c/ 5 unidades | CX | 20 | 178,50 | 3.570,00 |
| 171 | Insulina Levemir flex pen 100U/ml c/5 unidades sistema pré-preenchidos c/ 3 ml cada sol. Inj. | CX | 5 | 351,80 | 1.759,00 |
| 172 | Insulina Humalog 100 U/ml cx c/ 5 (Refil 3 ml) | CX | 20 | 175,00 | 3.500,00 |
| 181 | Acidos Graxos essenciais(A,G,E) Vitamina AeE e Lecitina de soja fr c/ 100 ml | FR | 3.000 | 2,69 | 8.070,00 |
| 184 | Protetores Solar FPS 30, com proteção UVA e UVB, Frasco com 120 ml. | Unid | 3.400 | 5,46 | 18.564,00 |

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|-----|--------|---------|------------|
| 49 | Levodopa + Benserazida 100+25mg Cx c/30 COMP | CX | 4.000 | 26,50 | 106.000,00 |
| 50 | Levodopa + Benserazida HBS100+25mg Cx c/30 | CX | 2.000 | 39,40 | 78.800,00 |
| 51 | Levodopa + Benserazida 200+50mg Cx c/30 | CX | 15.000 | 33,00 | 495.000,00 |

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|-------------------------|-------|--------|---------|----------|
| 58 | Metoclopramida 10 mg/ml | AMP | 300 | 0,20 | 60,00 |
| 98 | Baclofeno 10mg Cx c/20 | CAIXA | 40 | 2,00 | 80,00 |
| 124 | Diazepam 5mg | COMP | 80.000 | 0,04 | 3.200,00 |

| 125 | Diazepam 10mg | COMP | 120.000 | 0,04 | 4.800,00 |
|---------------------------|--|---------|---------|---------|-----------|
| 127 | Fenobarbital 4% Fr. C/ 20ml | FR | 500 | 3,00 | 1.500,00 |
| 139 | Levomepromazina 100mg | COMP | 50.000 | 0,54 | 27.000,00 |
| 182 | Formaldeido solução 10 % mg/ml fr c/ 1.000ml | FR | 12 | 8,50 | 102,00 |
| ERYMED COMERCIAL LTDA- ME | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
| 1 | Acido folico 5 mg | COMP | 200.000 | 0,02 | 4.000,00 |
| 2 | Aciclovir 200 mg | COMP | 1.000 | 0,04 | 40,00 |
| 4 | Aciclovir 50 mg/g | BISNAGA | 1.000 | 1,19 | 1.190,00 |
| 6 | Albendazol 40 mg/ml | FR | 20.000 | 0,70 | 14.000,00 |
| 7 | Albendazol 400 mg | COMP | 30.000 | 0,09 | 2.700,00 |
| 9 | Amoxicilina 250 mg | FR | 16.000 | 0,98 | 15.680,00 |
| 11 | Azitromicina 40mg/ml | FR | 16.000 | 1,90 | 30.400,00 |
| 12 | Azitromicina 600mg/ml | FR | 10.000 | 1,60 | 16.000,00 |
| 17 | Benzoilmetronidazol 40 mg/ml c/ 100 ml | FR | 9.000 | 0,99 | 8.910,00 |
| 19 | Cefalexina 250mg/ml | FR | 20.000 | 1,60 | 32.000,00 |
| 20 | Cefalexina 500 mg | CAPS | 400.000 | 0,08 | 32.000,00 |
| 23 | Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg | COMP | 10.000 | 0,07 | 700,00 |
| 25 | Cloridrato de lidocaina 2% geleia 50g | BISNAGA | 1.000 | 0,98 | 980,00 |
| 28 | Complexo B c/100ml | FR | 16.000 | 0,55 | 8.800,00 |
| 29 | Complexo B cx/c200 | COMP | 300.000 | 0,03 | 9.000,00 |
| 32 | Dexclorfeniramina 2 mg | COMP | 2.000 | 0,03 | 60,00 |
| 34 | Dipirona 500 mg injetável | AMP | 100 | 0,48 | 48,00 |
| 40 | Estriol 1 mg/g cr. vaginal | BISNAGA | 10.000 | 2,80 | 28.000,00 |
| 42 | Fluconazol 150mg cx c/100 | COMP | 5.000 | 0,13 | 650,00 |
| 45 | Ibuprofeno 300 mg | COMP | 250.000 | 0,03 | 7.500,00 |
| 59 | Metoclopramida 4mg/ml Fr .c/ 10ml | FR | 3.000 | 0,43 | 1.290,00 |
| 60 | Metronidazol 250mg cx c/600 | COMP | 60.000 | 0,04 | 2.400,00 |
| 66 | Omeprazol 20 mg | COMP | 400.000 | 0,04 | 16.000,00 |
| 67 | Oleo Mineral 100 ml | FR | 500 | 1,39 | 695,00 |
| 68 | Paracetamol 200mg Fr. c/15ml | FR | 20.000 | 0,35 | 7.000,00 |
| 69 | Paracetamol 500mg | COMP | 300.000 | 0,02 | 6.000,00 |
| 73 | Prednisona 20 mg | COMP | 200.000 | 0,03 | 6.000,00 |
| 74 | Predisona 5mg | COMP | 70.000 | 0,03 | 2.100,00 |
| 76 | Prometazina 25 mg | COMP | 8.000 | 0,04 | 320,00 |
| 77 | Ranitidina 150 mg | COMP | 250.000 | 0,03 | 7.500,00 |
| 78 | Sais de reidratação oral po 27,96 cx c/50 | ENV | 60.000 | 0,17 | 10.200,00 |
| 79 | Sinvastatina 20mg | COMP | 100.000 | 0,05 | 5.000,00 |
| 80 | Sinvastatina 40mg. | COMP | 40.000 | 0,09 | 3.600,00 |
| 82 | Sulfametoxazol+trimetoprima 400+80 mg/ml fr c/ 60 ml | FR | 3.000 | 0,70 | 2.100,00 |
| 85 | Sulfato ferroso 40 mg. | COMP | 300.000 | 0,03 | 9.000,00 |
| 89 | Tetraciclina +Anfoteracina B Creme Vaginal | BISNAGA | 1.000 | 6,10 | 6.100,00 |
| 90 | Vitamina C 500 mg fr c/ 20 ml | Fr | 10.000 | 0,45 | 4.500,00 |
| 91 | Acebrofilina 50 mg | FR | 3.000 | 2,54 | 7.620,00 |
| 95 | Ambroxol 15 mg 120 ml | FR | 7.800 | 0,84 | 6.552,00 |
| 99 | Cetoconazol 200 mg | COMP | 20.000 | 0,07 | 1.400,00 |
| 101 | Cologenage-clorafenicol 0,6U/g+0,01 g/g c/30g. | BISNAGA | 5.000 | 9,69 | 48.450,00 |
| 102 | Diclofenaco Sódio 50 mg | COMP | 300.000 | 0,02 | 6.000,00 |
| 103 | Diclofenaco potássio 50mg | COMP | 300.000 | 0,02 | 6.000,00 |
| 107 | Neomicina+bacitracina 5mg/g+250ui/g c/10g | BIS | 15.000 | 0,35 | 5.250,00 |
| 108 | Nistatina 100.000 mg/g cr.vaginal | BIS | 1.000 | 0,98 | 980,00 |
| 109 | Nimesulida 100 mg | COMP | 300.000 | 0,03 | 9.000,00 |
| 110 | Norfloxacin 400 mg | COMP | 200.000 | 0,06 | 12.000,00 |

| | | | | | |
|-----|---------------------------------------|------|-----------|--------|-----------|
| 143 | AAS 100mg | COMP | 600.000 | 0,01 | 6.000,00 |
| 144 | Atenolo 50mg | COMP | 600.000 | 0,02 | 12.000,00 |
| 145 | Atenolol 100 mg | COMP | 70.000 | 0,02 | 1.400,00 |
| 146 | Anlodipino Bensilato 5 mg | COMP | 100.000 | 0,02 | 2.000,00 |
| 147 | Anlodipino Bensilato 10 mg | COMP | 65.000 | 0,02 | 1.300,00 |
| 150 | Digoxina 0,25mg | COMP | 100.000 | 0,02 | 2.000,00 |
| 151 | Enalapril 10mg | COMP | 1.500.000 | 0,02 | 30.000,00 |
| 153 | Furosemida 40 mg | COMP | 300.000 | 0,03 | 9.000,00 |
| 154 | Glibenclamida 5 mg | COMP | 1.500.000 | 0,02 | 30.000,00 |
| 155 | Hidroclorotiazida 25 mg | COMP | 1.600.000 | 0,02 | 32.000,00 |
| 157 | Losartana potássica 50 mg | COMP | 500.000 | 0,04 | 20.000,00 |
| 158 | Metformina 850 mg | COMP | 1.500.000 | 0,04 | 60.000,00 |
| 159 | Metildopa 250mg | COMP | 200.000 | 0,08 | 16.000,00 |
| 160 | Nifedipina 20 mg | COMP | 200.000 | 0,04 | 8.000,00 |
| 178 | Ácido tricloracético 80% c/ 200 ml | FR | 13 | 219,45 | 2.852,85 |
| 179 | Ácido tricloracético 90% c/ 200 ml | FR | 13 | 241,39 | 3.138,07 |
| 180 | LUGOL FORTE 5% C/200 ml (COLPOSCOPIA) | FR | 13 | 65,00 | 845,00 |

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 017/2014-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2014-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
 b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Maio de 2014.

Secretário Municipal de Saúde

Jalmir Simões da Costa

CONTRATANTE

BH Farma Comércio LTDA.

Drogafonte Medicamentos e Material

Hospitalar.

Contratado

Contratado

RDF Distribuidora de Prod. P/ Saúde LTDA.

Phospodont LTDA.

Contratado

Contratado

Distrifarma – Dist. de Medic. e Prod. Hospit.

Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA.

Contratado

Contratado

Unifarma Rede Unificada de Farmacias

F. Wilton Cavalcante Monteiro

Contratado

Contratado

Aglon Comércio e Representações LTDA.

Cirufarma Comercial LTDA.

Contratado

Contratado

Erymed Comercial LTDA - ME

Contratado

TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2014

1. NÚMERO DO CONVÊNIO: 010/2014.

2. CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário.

3. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTO ANTONIO DO POTENGI.

4. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, por meio de transferência de recursos financeiros pela CONCEDENTE, para execução do Projeto de Irrigação, Cultivo de Hortaliças, com despesas de locação de terreno e pagamento do fornecimento de energia, visando atender a demanda dos agricultores rurais do Município de São Gonçalo do Amarante.

5. VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 28.396,80 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

6. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2014.

7. DATA DO TÉRMINO: 31 de dezembro de 2014.

8. ASSINATURAS:

· Secretário: Leonardo Medeiros de Paula;

· Presidenta: Maria Selma de Medeiros.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2014

O presidente da CPL/PMSGAR/N torna público que será realizada no próximo dia 16 de maio de 2014, às 09:00 horas, licitação na modalidade CONVITE nº 001/2014, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de terceiros pessoa jurídica para prestar serviços de coordenação pedagógica e execução operacional, do projeto aulaão gratuito para o Enem. O Edital poderá ser adquirido no endereço: www.licitacoes-e.com.br

São Gonçalo do Amarante 07 de maio de 2014.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior.

Presidente da CPLPMSGAR

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2014

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: A Empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 04.602.789/0001-01, DO OBJETO: Aquisição de computadores (estações de trabalho), notebooks, impressoras e equipamentos de suporte. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total global de 800.889,00 (Oitocentos mil, oitocentos e oitenta e nove reais), na seguinte dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos orçamentários oriundos da PMSGAR/N. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Maio de 2014, João Eider Furtado de Medeiros p/ contratante e DATEN TECNOLOGIA LTDA p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2014

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: A Empresa Ponto Com Informática LTDA - ME, CNPJ Nº Ponto Com Informática LTDA - ME. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (ESTAÇÕES DE TRABALHO), NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total global de 99.999,99 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos orçamentários oriundos da PMSGAR/N. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Maio de 2014, João Eider Furtado de Medeiros p/ contratante e Ponto Com Informática LTDA - ME p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2014

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: A Empresa Lexos - Comercio de Informática LTDA - ME, CNPJ Nº 07.109.099/0001-03, DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (ESTAÇÕES DE TRABALHO), NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 74.846,00 (setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais), na seguinte dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos orçamentários oriundos da PMSGAR/N. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Maio de 2014, João Eider Furtado de Medeiros p/ contratante e Lexos - Comercio de Informática LTDA - ME p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2014

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: A Empresa A.P. Correa, CNPJ N.º 12.384.280/0001-68, DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (ESTAÇÕES DE TRABALHO), NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), na seguinte dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos orçamentários oriundos da PMSGAR/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Maio de 2014, João Eider Furtado de Medeiros p/ contratante e A.P. Correa p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092/2014

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: A Empresa Pontual Comercial LTDA - ME, CNPJ N.º 05.467.522/0001-11, DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (ESTAÇÕES DE TRABALHO), NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos orçamentários oriundos da PMSGAR/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Maio de 2014, João Eider Furtado de Medeiros p/ contratante e Pontual Comercial LTDA - ME p/ contratada.

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2014

Aos 05 dias de maio do ano de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da Comissão de Licitação da PMSGAR, designada pela Portaria n.º 11/2014-PMSGAR de 09 de janeiro de 2014, lavra a Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico n.º 001/2014, que objetiva contratar através do Sistema de Registro de Preços, a aquisição de Microcomputadores, Notebooks e acessórios para o Centro Administrativo e Escolas deste Município, conforme especificados no edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 1º - A CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN obriga-se a:

- I - Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material/serviço solicitado;
- II - Enviar eletronicamente (através de e-mail) a nota de empenho e/ou ordem de serviço digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (via postal etc) ou ainda convocar o fornecedor para retirada do mesmo na sede da PMSGAR;
- III - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços/entregas, objeto da Ata de Registro de Preço dentro das especificações exigidas no Relatório de Materiais Licitados, ANEXO I do edital;
- IV - Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à fornecimento/entrega do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a assinatura da Ata de registro de preços;
- V - À CONTRATANTE, se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de um representante da administração de cada unidade beneficiária, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;
- VI - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita entrega/fornecimento do objeto contratual;
- VII - Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento/serviço cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas nesta Ata do Registro de Preços e/ou no Relatório de Materiais Licitados;
- VIII - Comunicar à CONTRATADA, tão logo constata casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante o fornecimento/entrega do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;
- IX - Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X - Notificar, por escrito, a CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais

imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para sua correção.

XI - Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- I - Fornecer o objeto conforme especificações e preços indicados na licitação supracitada;
 - II - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações do contrato, ficando ainda a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
 - III - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades, constatadas pela Comissão especial, referentes à forma de fornecimento do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas no edital e seus anexos;
 - IV - Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - V - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - VI - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTES inerentes ao objeto licitado;
 - VII - Deverá informar, na nota fiscal, a descrição do serviço/material executado pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho e em conformidade com as especificações constantes no Relatório de Materiais a Serem Licitados;
 - VIII - Pagar pontualmente aos fornecedores e às obrigações fiscais relativas ao objeto com base na Ata de Registro de Preços, exonerando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 - IX - Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas para qualificação e habilitação estabelecidas no Edital da licitação;
 - X - Ressarcir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, no decorrer da execução dos serviços contratados, sem prejuízo de outras cominações de ordem legal, devidamente apurado em processo administrativo e observado o contraditório e a ampla defesa;
 - XI - Entregar/Executar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA.
- Art. 3º - O PRAZO E AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO atenderão as seguintes condições:
- I - O material objeto desta licitação deverá ser entregue, sempre que solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no seguinte endereço:
 - Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000
 - a) - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
 - b) - Caso ocorra à inobservância do subitem anterior, poderá ser aplicada à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e no edital e seus anexos;
 - II - O prazo para o fornecimento é de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho;
 - a) - O prazo de entrega é improrrogável e sob hipótese alguma será acatada solicitação de prorrogação do referido prazo.
 - III - O objeto será recebido:
 - a) - Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no Relatório de Materiais Licitados, anexo I do instrumento convocatório;
 - b) - Após o recebimento provisório do objeto, serão feitas análises para comprovar sua perfeita qualidade, de acordo com o especificado no Relatório de Materiais Licitados, anexo I do edital, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da Contratada. Somente após o cumprimento dessa determinação, pela CONTRATADA, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;
 - c) - Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto licitado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal;
 - d) - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos fornecimentos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei.
 - e) - Todos os fatos anormais, verificados no decorrer do fornecimento do objeto contratado, deverão ser anotados no livro ou sistema próprio as ocorrências e neste

deverá ser anotado todos os registros e as providências tomadas pela CONTRATADA.
 Art. 4º - A FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN exercerá o seguinte:

I - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/serviço do objeto licitado, à CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;

II - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários;

III - A CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado, deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com

a realização do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer fornecimento feito em desacordo com as especificações, todo no interesse do fornecimento ou integridade do patrimônio e comunidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da Fiscalização.

V - As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

Art. 5º - O prazo de validade do presente Registro de Preços é de até 12 (doze) meses.

Art. 6º - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais ofertados pelas empresas, constantes deste registro de preços encontram-se contidos nas tabelas abaixo.

| EMPRESA | | | DATEN TECNOLOGIA LTDA | | | |
|-------------------|------|-------|--|---------------------------------|-------|---------------|
| CNPJ | | | 04.602.789/0001-01 | | | |
| Endereço/Telefone | | | Rodovia Ilhéus, Uruçuca – Bahia / (71)3616-5500/5519 | | | |
| LOTE | ITEM | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | P.UNIT. (R\$) |
| I | 01 | 350 | Unidade | Microcomputador Desktop Tipo I | Daten | 1.855,00 |
| | 02 | 50 | Unidade | Microcomputador Desktop Tipo II | Daten | 3.032,98 |

| EMPRESA | | | PONTO COM INFOMATICA LTDA-ME | | | |
|-------------------|------|-------|---|----------------|-------|---------------|
| CNPJ | | | 01.049.268/0001-80 | | | |
| Endereço/Telefone | | | Av. Brigadeiro Everaldo Breves, 129 – Centro –Parnamirim – Cep 59.140-200 / (84)3272-5242 | | | |
| LOTE | ITEM | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | P.UNIT. (R\$) |
| II | 03 | 50 | Unidade | Notebook | xxxxx | 1.999,99 |

| EMPRESA | | | LEXOS – COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME | | | |
|-------------------|------|-------|---|----------------|---------|---------------|
| CNPJ | | | 07.109.099/0001-03 | | | |
| Endereço/Telefone | | | Rua Vicente José Araújo, 48 – Centro – Porto Ferreira/SP Cep 13.660-000 / (19)3589-1440 | | | |
| LOTE | ITEM | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | P.UNIT. (R\$) |
| III | 04 | 300 | Unidade | Estabilizador | Enermax | 107,22 |
| | 05 | 50 | Unidade | Nobreak | SMS | 853,60 |

| EMPRESA | | A P. CORREIA | | | | |
|-------------------|------|---|---------|--------------------|--------|---------------|
| CNPJ | | 12.384.280/0001-68 | | | | |
| Endereço/Telefone | | Av. Maringá, 3.943 – Sobrado 21 – Atuba – Pinhais/PR – Cep 83.326-010 / (41)3056-5545/9280-1026 | | | | |
| LOTE | ITEM | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | P.UNIT. (R\$) |
| IV | 06 | 20 | Unidade | Projeto Multimídia | Optoma | 1.465,00 |

| EMPRESA | | PONTUAL COMERCIAL LTDA - ME | | | | |
|-------------------|------|---|---------|---------------------------------|-------|---------------|
| CNPJ | | 05.467.522/0001-11 | | | | |
| Endereço/Telefone | | Avenida Central, 150 – Padre Eustaquio – Itauna/MG Cep 35.680-159 / (37)3241-9294 | | | | |
| LOTE | ITEM | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | P.UNIT. (R\$) |
| IX | 18 | 10 | Unidade | Impressora Matricial | Epson | 925,00 |
| | 19 | 50 | Unidade | Fita para Impressora do item 18 | Epson | 15,00 |

§ 1º - Os preços e o(s) particular(es) fornecedor(es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor deve seguir a sequência da classificação do certame;

§ 3º - O registro a que se refere o inciso acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

§ 4º - Nas contratações deverá ser respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços;

§ 5º - Deverá ser divulgada no portal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN e ficará disponibilizado durante a vigência da ata, o preço registrado com indicação dos fornecedores;

§ 6º - O preço, o fornecedor e o item deverão ser publicados em forma de extrato, na imprensa oficial, bem como disponibilizados todos esses dados e ainda a especificação dos produtos ofertados pela empresa no sítio www.saogoncalo.rn.gov.br.

§ 7º - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 7º - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo dos fornecimentos, devendo a Nota Fiscal/Fatura encontrar-se devidamente atestada pelo setor competente.

§ 1º - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, devendo, para isso, ficar explicitado o nome de banco, agência, localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

§ 2º - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§ 3º - A critério da CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, o valor das multas por ventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontadas dos faturamentos que a CONTRATADA vier a fazer jus.

§ 4º - Nenhum pagamento será realizado pela CONTRATANTE, sem que antes seja

procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF – para comprovação de regularidade da CONTRATADA, bem como da comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida.

§ 5º - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§ 6º - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

§ 7º - O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela Seção responsável.

§ 8º - A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 8º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 9º - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 10 - Durante a vigência da Ata os preços registrados, poderão a qualquer tempo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN a convocação dos fornecedores registrados para promover as negociações, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 11 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) O fornecedor registrado não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) O fornecedor registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei;

d)O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

e)Não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

f) Der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

g)Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

h)O proponente registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de preços.

i)Em face razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

j)Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

II – A pedido, quando:

a)Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN;

b)Quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto.

§ 1º - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN fará o devido apostilamento na Ata de Registro de preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, convocando os demais licitantes de acordo com a ordem de classificação original.

§ 2º - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “c” e “e” do inciso anterior, será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - A Ata de Registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) - por decurso do prazo de vigência;

b) - quando não restarem fornecedores registrados.

§ 4º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata.

§ 5º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no JOM;

Art. 12 - Em casos de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2014 ou daquelas pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

I - Advertência;

II - Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) - Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

I) - Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

II) - Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente edital;

III) - Deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, devidamente assinada, a ata de registro de preços ou contrato, conforme disposições contidas no edital;

IV) - Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

V) - Não manter sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

VI) - Comportar-se de modo inidôneo;

VII) - Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;

VIII) - Cometer fraude fiscal

b) - Multa de mora 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos 05 (cinco) dias de inadimplência, à juízo da Administração;

c) - Multa compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, incidente sobre o valor do(s) item (s) que se encontre (m) inadimplente(s), contado a partir do 6º (sexto) dia de inadimplência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

III - Impedimento de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN e o descredenciamento da empresa junto ao SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais em conformidade o previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

V - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do Inciso II do Art. 12 desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º Caberá aos órgãos participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º - Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo;

§ 3º - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive, responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, 05 de maio de 2014.

João Eider Furtado de Medeiros
 Chefe de Gabinete
 CONTRATANTE

Empresas
 DATEN TECNOLOGIA LTDA
 José Pacheco de Oliveira Junior

PONTO COM INFOMATICA LTDA-ME
 Maria do Perpétuo Socorro Martins de Carvalho

LEXOS – COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME
 Luis Henrique Rissatto

A P. CORREIA
 Ana Paula Corrêa

PONTUAL COMERCIAL LTDA – ME
 Roberto Weber da Rocha Filho



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br